

Organização do ano letivo

DOCUMENTOS ESTRUTURANTES



AGRUPAMENTO DE ESCOLAS
LIMA - DE - FÁRIA
CANTANHEDE

2022-2023

Organização do ano letivo
Planeamento organizacional e curricular

Série: Documentos Estruturantes

Edição: Agrupamento de Escolas Lima-de-Faria, Cantanhede - 2022

Aprovado em Conselho Pedagógico a 21.07.2022 / Revisto em 14.09.2022 / Revisto em 07.12.2022

Aprovado pelo Conselho Geral na primeira versão

© Todos os direitos reservados

Índice

Introdução	4
1.	4
2.	5
3.	8
4.	15
5.	18
5.1. Critérios gerais	18
5.2. Critérios específicos de distribuição de serviço docente do grupo de recrutamento 910	19
6.	19
7.	20
7.1 Mancha horária das escolas do agrupamento	20
7.2 Critérios de organização dos horários dos alunos	20
7.3. Reuniões	21
8.	22
8.1. Planificação e avaliação do ensino e aprendizagem	22
8.2. Notação dos trabalhos e condições de retenção no ensino básico	22
8.3. Ocupação dos alunos em situação de ausência do professor	23
8.4. Projetos curriculares e de complemento curricular	24
8.5. Promoção do sucesso educativo	25
8.6. Estruturas e projetos para uma escola Inclusiva	29
Disposições finais	33

Introdução

Agregando-se num único documento, pretende-se clarificar junto da comunidade educativa, as orientações, estabelecidas nos normativos das tutelas e as decorrentes do Conselho Pedagógico, assim como as que cabem ao Diretor do AELdF - Agrupamento de Escolas lima-de-Faria, que organizam o lançamento do ano letivo e demais atividades ao longo do mesmo.

1. Enquadramento normativo

Neste item são apresentados os normativos em vigor que regulamentam o currículo e sua avaliação, que estabelecem procedimentos organizacionais como matrículas e constituição de turmas e que definem ações para a recuperação das aprendizagens na sequência do impacto da pandemia Covid-19.

Designação	Âmbito de aplicação
Decreto-Lei n.º 54/2018 de 6 de julho	Estabelece o regime jurídico da educação inclusiva. Diploma alterado e republicado pela Lei n.º 116/2019 de 13 de setembro.
Decreto-Lei n.º 55/2018 de 6 de julho	Estabelece o currículo dos ensinos básico e secundário e os princípios orientadores da aprendizagem. Foi regulamentado pelas Portarias n.º 223-A/2018 de 3 de agosto (ensino básico) e n.º 226-A/2018 de 7 de agosto (ensino secundário).
Despacho Conjunto n.º 453/2004, de 27 de julho e Catálogo Nacional de Qualificações	Cria os cursos de educação e formação que se destinam, preferencialmente, a jovens com idade igual ou superior a 15 anos, em risco de abandono escolar ou que já abandonaram antes da conclusão da escolaridade de 12 anos, bem como àqueles que, após conclusão dos 12 anos de escolaridade, não possuindo uma qualificação profissional, pretendam adquiri-la para ingresso no mundo do trabalho.
Portaria n.º 61/2022 de 31 de janeiro	Regula a criação e o regime de organização e funcionamento dos centros especializados em qualificação de adultos.
Estratégia Nacional de Educação para a Cidadania	Estabelece os princípios de funcionamento da componente curricular de Cidadania e Desenvolvimento, regulamentados no Decreto-Lei n.º 55/2018 e suas portarias regulamentadoras.
Despacho Normativo n.º 10-B/2018 de 6 de julho	Estabelece as normas para o funcionamento do ano letivo, incluindo orientações para a distribuição de serviço docente, crédito horário, entre outros.
Despacho Normativo n.º 10-A/2018 de 19 de junho	Estabelece o regime de constituição de grupos e turmas e o período de funcionamento dos estabelecimentos de educação e ensino no âmbito da escolaridade obrigatória. Alterado pelo Despacho Normativo n.º 16/2019 de 4 de junho, que procede à alteração do número de alunos por turma.
Despacho Normativo 10-B/2021 de 14 de abril	Define os procedimentos para as matrículas e respetiva renovação
Despacho n.º 8356/2022 de 8 de julho	Define o calendário escolar e os calendários das provas e exames para 2022-23 e 2023-24.
Portaria 194/202 de 17 setembro	Define os modelos de diplomas e de certificados em formato eletrónico das ofertas educativas e formativas do ensino básico e secundário.
Resolução do Conselho de Ministro n.º 90/2021 de 7 de julho	Aprova o Plano 21 23 Escola+, plano integrado para a recuperação das aprendizagens.

Tabela 1 - Legislação e documentos da tutela de enquadramento deste documento

2. Calendário escolar

Com a publicação do Despacho n.º 8356/2022, de 8 de julho, foi definido o calendário escolar para os anos letivos de 2022/2023 e 2023/2024. Este despacho prevê, para o ano letivo de 2022/2023, o início das atividades letivas entre 13 e 16 de setembro de 2022, tendo o Conselho Pedagógico aprovado o início das atividades letivas no dia 16 de setembro, com a promoção de atividades de receção aos alunos. Estabelece ainda os calendários das provas e exames que se encontram nas tabelas seguintes.

Atividades letivas	Intervalo de tempo
1.º Período	16 de setembro (receção aos alunos) a 16 de dezembro
2.º Período	3 de janeiro a 31 de março
3.º Período	17 de abril a 7 de junho (9.º, 11.º e 12.º anos)
	17 de abril a 14 de junho (5.º, 6.º, 7.º, 8.º e 10.º anos)
	17 de abril a 30 de junho (educação pré-escolar e primeiro ciclo do ensino básico)

Tabela 2 - Início e fim, por períodos e níveis e anos de escolaridade, das atividades letivas

Calendário das provas de aferição do ensino básico				
Ano letivo de 2022-2023				
Entre 2 e 11 de maio	Sexta-feira 2 de junho	Quarta-feira 7 de junho	Quinta-feira 15 de junho	Terça-feira 20 de junho
2.º ano Educação Artística (27) Educação Física (28)	9h30 — 5.º ano Português (55) Português Língua Segunda (52)	9h30 — 5.º ano História e Geografia de Portugal (57)	10h00 — 2.º ano Português e Estudo do Meio (25)	10h00 — 2.º ano Matemática e Estudo do Meio (26)
	11h30 — 8.º ano Ciências Naturais e Físico-Química (88)	11h30 — 8.º ano Matemática (86)		
Entre 16 e 26 de maio	5.º ano — Educação Física (59) 8.º ano — Componente de Observação e Comunicação Científicas da prova de Ciências Naturais e Físico-Química (88) 8.º ano — Tecnologias da Informação e Comunicação (89)			
A disponibilização dos relatórios individuais de provas de aferição (RIPA), dos relatórios de escola de provas de aferição (REPA) e dos resultados globais das provas de aferição tem lugar até ao início do ano letivo de 2023-2024.				

Tabela 3 - Calendário das provas de aferição do ensino básico

Calendário das provas finais de ciclo				
Ano letivo de 2022-2023				
1.ª Fase			2.ª Fase	
Sexta-feira 16 de junho	Segunda-feira 19 de junho	Sexta-feira 23 de junho	Quarta-feira 19 de julho	Sexta-feira 21 de julho
9h30 — 9.º ano Matemática (92)	9h30 — 9.º ano PLNM (93) (94)	9h30 — 9.º ano Português (91) Português Língua Segunda (95)	9h30 — 9.º ano Matemática (92)	9h30 — 9.º ano Português (91) Português Língua Segunda (95) PLNM (93) (94)
Afixação de pautas: 11 de julho.			Afixação de pautas: 4 de agosto.	
Afixação dos resultados dos processos de reapreciação: 10 de agosto.			Afixação dos resultados dos processos de reapreciação: 28 de agosto.	
Período de aplicação da componente de produção e interação orais de PLNM: de 19 de junho a 6 de julho.			Período de aplicação da componente de produção e interação orais de PLNM e da prova oral de Português: de 19 a 31 de julho.	

Tabela 4 - Calendário das provas finais de ciclo

Calendário das provas de equivalência à frequência do ensino básico		
Ano letivo de 2022-2023		
	1.ª Fase	2.ª Fase
Realização das provas		
1.º ciclo	6 a 18 de julho.	21 a 28 de julho.
2.º ciclo	20 de junho a 7 de julho.	19 a 28 de julho.
3.º ciclo	16 junho a 7 de julho.	
Afixação de pautas		
1.º ciclo	19 de julho.	1 de agosto.
2.º ciclo	11 de julho.	4 de agosto.
3.º ciclo	11 de julho.	
Afixação dos resultados dos processos de reapreciação		
1.º ciclo	10 de agosto.	28 de agosto.
2.º ciclo		
3.º ciclo		

Tabela 5 - Calendário das provas de equivalência à frequência do ensino básico

Calendário de exames finais nacionais do ensino secundário

QUADRO I

1.ª Fase de 2023

Segunda-feira 19 de junho	Terça-feira 20 de junho	Quarta-feira 21 de junho	Quinta-feira 22 de junho	Sexta-feira 23 de junho	Segunda-feira 26 de junho	Terça-feira 27 de junho	Quarta-feira 28 de junho	Sexta-feira 30 de junho	Segunda-feira 3 de julho
9h30 — 12.º ano Português (639) Português Língua Segunda (138) PLNM (839)	9h30 — 11.º ano Geografia A (719)	9h30 — 11.º ano Biologia e Geologia (702)	9h30 — 12.º ano História A (623)	9h30 — 11.º ano Economia A (712)	9h30 — 11.º ano Física e Química A (715)	9h30 — 11.º ano Filosofia (714)	9h30 — 12.º ano Matemática A (635) 9h30 — 11.º ano Matemática B (735) Matemática Aplicada às Ciências Sociais (835)	9h30 — 12.º ano Desenho A (706)	9h30 — 11.º ano Geometria Descritiva A (708)
14h00 — 11.º ano Mandarim (848)	14h00 — 11.º ano História da Cultura e das Artes (724)	14h00 — 11.º ano Francês (517)	14h00 — 11.º ano Espanhol (847) Espanhol (547)	14h00 — 11.º ano Alemão (501)	14h00 — 11.º ano Literatura Portuguesa (734)		14h00 — 11.º ano Latim A (732)	14h00 — 11.º ano Inglês (550)	14h00 — 11.º ano História B (723)

Período de aplicação da componente de produção e interação orais das Línguas Estrangeiras e PLNM: de 19 de junho a 6 de julho. Afixação de pautas: 17 de julho. Afixação dos resultados dos processos de reapreciação: 10 de agosto.

Tabela 6 - Calendário dos exames finais nacionais do ensino secundário - 1.ª fase

2.ª Fase de 2023

Quinta-feira 20 de julho	Sexta-feira 21 de julho	Segunda-feira 24 de julho	Terça-feira 25 de julho	Quarta-feira 26 de julho
9h30 — 11.º ano Física e Química A (715) Literatura Portuguesa (734)	9h30 — 12.º ano Português (639) Português Língua Segunda (138) PLNM (839)	9h30 — 12.º ano Matemática A (635) 9h30 — 11.º ano Matemática B (735) Matemática Aplicada às Ciências Sociais (835)	9h30 — 12.º ano História A (623) 9h30 — 11.º ano Geometria Descritiva A (708) História B (723)	9h30 — 11.º ano Inglês (550)
14h00 — 11.º ano Economia A (712) Latim A (732)	14h00 — 11.º ano Geografia A (719) História da Cultura e das Artes (724)	14h00 — 11.º ano Filosofia (714)	14h00 — 12.º ano Desenho A (706) 14h00 — 11.º ano Biologia e Geologia (702)	14h00 — 11.º ano Alemão (501) Espanhol (547) Espanhol (847) Francês (517) Mandarim (848)

Período de aplicação da componente de produção e interação orais das Línguas Estrangeiras e PLNM: de 20 de julho a 31 de julho.
Afixação de pautas: 4 de agosto.
Afixação dos resultados dos processos de reapreciação: 28 de agosto.

Tabela 7 - Calendário dos exames finais nacionais do ensino secundário - 2.ª fase

3. Matrizes curriculares da oferta educativa do AELdF

MATRIZ CURRICULAR DO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO

Componentes do currículo (tempos letivos de 60 minutos)	1.º ano	2.º ano	3.º ano	4.º ano
Português	7h	7h	7h	7h
Matemática	7h	7h	7h	7h
Estudo do Meio	3h	3h	3h	3h
Educação Artística	3h	3h	3h	3h
Educação Física	2h	2h	2h	2h
Apoio ao Estudo	2h	2h	1h	1h
Oferta complementar – Cidadania Digital	1h	1h		
Inglês	--	--	2h	2h
TIC e Cidadania e Desenvolvimento	componentes transversais			
Total	25h	25h	25h	25h
Atividades de Enriquecimento Curricular	5h	5h	5h	5h
Educação Moral e Religiosa Católica (EB1 Febres)	1h	1h	1h	1h

Tabela 8 - Distribuição da carga letiva semanal pelas disciplinas e áreas do currículo, com transversalidade das componentes curriculares de Cidadania e Desenvolvimento e TIC

ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR do 1CEB: OFERTA E DURAÇÃO SEMANAL

Domínio	Designação da AEC	Duração semanal
Desportivo/Artístico	Expressão Corporal e Artística	180 min (1.º, 2.º, 3.º e 4.º anos)
Artístico/Tecnológico	Atividades Lúdico-Expressivas - Expressão Musical, Teatro e Drama	120 min (3.º e 4.º anos) 60 min (1.º, 2.º anos)
Científico/Dimensão Europeia	Inglês	60 min (1.º e 2.º ano)

Nota: Flexibilização de horário para as AEC – As AEC serão desenvolvidas, preferencialmente, após o período curricular da tarde, podendo haver lugar a flexibilização de horário, até dois tempos, nos períodos da manhã e/ou da tarde).

Tabela 9 - Tipologia da oferta para as atividades de enriquecimento curricular no 1.º CEB e respetiva duração semanal por ano de escolaridade

MATRIZ CURRICULAR DO 2.º CICLO

Componentes do currículo	Carga horária semanal (tempos letivos de 45 minutos)			
	5.º ano		6.º ano	
	Carga semanal	Tempos letivos	Carga semanal	Tempos letivos
Línguas e Estudos Sociais				
Português	225	2+2+1	225	2+2+1
Inglês	135	2+1	135	2+1
História e Geografia de Portugal	135	2+1	135	2+1
Cidadania e Desenvolvimento	90	2	90	2
Matemática e Ciências				
Matemática	225	2+2+1	225	2+2+1
Ciências Naturais	135	2+1	135	2+1
Educação Artística e Tecnológica				
Educação Visual	90	2	90	2
Educação Tecnológica	45	1	45	1
Ed. Musical / Componente Formação Artística	45	1	45	1
TIC	90	2	90	2
Educação Física				
Educação Física + Componente Formação Artística	180	2+1+1	180	2+1+1
Educação Moral e Religiosa Católica				
EMRC	45	1	45	1
Apoio ao Estudo				
Oficina de Escrita	45	1	45	1
Oficina de Cálculo	45	1	45	1
Apoio ao estudo (pode ir até ao máximo de 5 tempos letivos de 45 minutos)				

Tabela 10 - Matriz curricular do 2.º ciclo, com incorporação de Cidadania e Desenvolvimento e da Componente da Formação Artística

Nota: na disciplina de EF, a Componente da Formação Artística será concretizada na modalidade Dança, com vista ao desenvolvimento da motricidade fina dos alunos.

MATRIZ CURRICULAR DO 3.º CICLO

Componentes do currículo	Carga horária semanal (tempos letivos de 45 minutos)					
	7.º ano		8.º ano		9.º ano	
	Carga semanal	Tempos letivos	Carga semanal	Tempos letivos	Carga semanal	Tempos letivos
Português	180	2+2	180	2+2	180	2+2
Línguas estrangeiras						
Inglês	135	2+1	135	2+1	135	2+1
Líng. estrangeira II (Francês/Espanhol)	135	2+1	135	2+1	135	2+1
Ciências Sociais e Humanas						
História	90	1+1	90	1+1	90	1+1
Geografia	90	1+1	90	1+1	90	1+1
Cidadania e Desenv.	90	2	45	1	45	1
Matemática						
Matemática	180	2+2	180	2+2	180	2+2
Ciências Físicas e Naturais						
Ciências Naturais	135	2+1	180	2+2	135	2+1
Físico-Química	135	2+1	135	2+1	180	2+2
Educação Artística e Tecnológica						
Educação Visual	90	2	90	2	90	2
Ed. Musical + TIC (semestrais)	90	2	90	2	90	2
Educação Física						
Educação Física	150	2+1	150	2+1	150	2+1
Educação Moral e Religiosa Católica						
EMRC	45	1	45	1	45	1

Tabela 11 - Matriz curricular do 3.º ciclo, com incorporação de Cidadania e Desenvolvimento e semestralização das disciplinas de Ed. Musical (oferta de escola) e de TIC

MATRIZ CURRICULAR DOS CURSOS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO

ORGANIZAÇÃO DA FORMAÇÃO CURSO de EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO CURSO CUIDADOR DE CRIANÇAS E JOVENS - Tipo 3 - 2022 - 2023							
DISCIPLINAS	9.ºANO - Cuidador de Crianças e Jovens					CEF - Tipo 3	
	Semanas/ Ano	Bloco/ Sem.	Bloco/ Ano	Horas/ Ano	Exigidas no Plano	Em falta	Em excesso*
Língua Portuguesa	31	1	31	46,5	45	--	2 tl / 1bl
Língua estrangeira - Inglês ou Francês	31	1	31	46,5	45	--	2 tl / 1bl
Cidadania e Mundo Atual	31	0,5	15,5	23,3	21	--	3 tl / 1,5 bl
TIC	31	0,5	15,5	23,3	21	--	3 tl / 1,5 bl
HSST	31	0,5	15,5	23,3	30	9 tl / 4,5 bl	--
Educação Física	31	1	31	46,5	30	--	22 tl /11 bl
Matemática Aplicada	31	1	31	46,5	45	--	2 tl / 1bl
Psicologia	31	0,5	15,5	23,3	21	--	3 tl / 1,5 bl
Desenvolvimento Infantil	31	6	186	279,0	275	--	5 tl / 2,5 bl
Atividades Pedagógicas	31	6	186	279,0	275	--	5,5 tl / 2,5 bl
Saúde da Criança	31	4,5	139,5	209,3	200		12 tl / 6 bl
EC	31	0,5					
FCT	6	7h/dia			210		
TOTAIS / ANO		23	698		1218		

* devem continuar até ao fim das 31 semanas, exceto se os tempos forem necessários para outras aulas

Tabela 12 - Matriz curricular do curso de educação e formação "Cuidador de Crianças e Jovens"

ORGANIZAÇÃO DA FORMAÇÃO CURSO de EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO							
CURSO ELETRICISTA DE INSTALAÇÕES - Tipo 3 - 2022 - 2023							
DISCIPLINAS	9.ºANO - Eletricista de Instalações					CEF - Tipo 3	
	Semanas / Ano	Bloco / Sem.	Bloco / Ano	Horas / Ano	Exigidas no Plano	Em falta	Em excesso*
Língua Portuguesa	31	1	31	46,5	45	--	2 tl/ 1 bl
Língua estrangeira - Inglês ou Francês	31	1	31	46,5	45	--	2 tl/ 1 bl
Cidadania e Mundo Atual	31	0,5	15,5	23,3	21	--	3 tl / 1,5 bl bl
TIC	31	0,5	15,5	23,3	21	--	3 tl / 1,5 bl bl
HSST	31	0,5	15,5	23,3	30	9 tl / 4,5 bl	--
Educação Física	31	1	31	46,5	30	--	22 tl /11 bl
Matemática Aplicada	31	1	31	46,5	45	--	2 tl/ 1 bl
Física e Química	31	0,5	15,5	23,3	21	--	3 tl / 1,5 bl bl
Instalações Elétric de Iluminação e Climatização	31	7	217	325,5	325	--	--
Instalações Elétricas de Força Motriz	31	4,5	139,5	209,3	200	--	12 tl / 6 bl
Instalações ITED e ITUR - Generalidades	31	5	155	232,5	225	--	10 tl / 5 bl
EC	31	0,5					
FCT	6	7h/dia			210		
TOTAIS / ANO		23	698		1218		

* devem continuar até ao fim das 31 semanas, exceto se os tempos forem necessários para outras aulas

Tabela 12A - Matriz curricular do curso de educação e formação "Eletricista de Instalações"

MATRIZ CURRICULAR DOS CURSOS CIENTÍFICO-HUMANÍSTICOS

Componente de formação geral	Carga horária semanal (tempos letivos de 45 minutos)						
	10.º ano		11.º ano		12.º ano		
	Carga a semanal	Tempos letivos	Carga a semanal	Tempos letivos	Carga a semanal	Tempos letivos	
Ciências e Tecnologias / Ciências Socioeconómicas / Artes Visuais / Línguas e Humanidades							
Trienal	Português	180	2+2	180	2+2	225	2+2+1
Bienal	Inglês	180	2+2	180	2+2		
	Filosofia	180	2+2	180	2+2		
	Educação Física	180	2+2	180	2+2	180	2+2
	EMRC	90	2 ou 1+1	90	2 ou 1+1	90	2 ou 1+1

Tabela 13 - Matriz curricular dos cursos científico-humanísticos, formação geral

Componente de formação específica		Carga horária semanal (tempos letivos de 45 minutos)					
		10.º ano		11.º ano		12.º ano	
		Carg a semanal	Tempos letivos	Carg a semanal	Tempos letivos	Carg a semanal	Tempos letivos
Ciências e Tecnologias							
Trienal	Matemática A	270	2+2+2	270	2+2+2	270	2+2+2
Bienal**	Física e Química A	315	2+2+3 2+2+(3+3) *	315	2+2+3 2+2+(3+3) *		
	Biologia e Geologia	315	2+2+3 2+2+(3+3) *	315	2+2+3 2+2+(3+3) *		
	Geometria Descritiva A	270	2+2+2	270	2+2+2		
Anual: Opção**	Física					180	2+(2+2) *
	Química					180	2+(2+2) *
	Biologia					180	2+(2+2) *
	Psicologia B					180	2+2
	Inglês					180	2+2
	Aplicações Informáticas B					180	2+2
	EMRC	90	2 ou 1+1	90	2 ou 1+1	90	2 ou 1+1
*Distribuição sempre que a turma desdobra ** O aluno escolhe duas disciplinas							
Ciências Socioeconómicas							
Trienal	Matemática A	270	2+2+2	270	2+2+2	270	2+2+2
Bienal*	Economia A	270	2+2+2	270	2+2+2		
	Geografia A	270	2+2+2	270	2+2+2		
	História B			270	2+2+2		
Anual: Opção*	Economia					180	2+2
	Sociologia					180	2+2
	Inglês (continuação)					180	2+2
	Aplicações Informáticas B					180	2+2
	EMRC	90	2 ou 1+1	90	2 ou 1+1	90	2 ou 1+1
* O aluno escolhe duas disciplinas							
Artes visuais							
Trienal	Desenho A	270	2+2+2	270	2+2+2	270	2+2+2
Bienal*	História da Cultura e das Artes	270	2+2+2				
	Geometria Descritiva A	270	2+2+2	270	2+2+2		
	Matemática B			270	2+2+2		
Anual: Opção*	Oficina de Artes					180	2+2
	Oficina Multimédia B					180	2+2
	EMRC	90	2 ou 1+1	90	2 ou 1+1	90	2 ou 1+1
*O aluno escolhe duas disciplinas							
Línguas e Humanidades							
Trienal	História A	270	2+2+2	270	2+2+2	270	2+2+2
Bienal**	Matemática Aplicada às Ciências Sociais	270	2+2+2	270	2+2+2		
	Geografia A	270	2+2+2	270	2+2+2		
	Biologia e Geologia	315	2+2+3 2+2+(3+3)*	315	2+2+3 2+2+(3+3)*		
Anual: Opção**	Inglês (continuação)					180	2+2
	Sociologia					180	2+2
	Psicologia B					180	2+2
	Biologia					180	2+2
	Aplicações Informáticas B					180	2+2
	EMRC	90	2 ou 1+1	90	2 ou 1+1	90	2 ou 1+1
*Distribuição sempre que a turma desdobra ** O aluno escolhe duas disciplinas							
	Cidadania e Desenvolvimento	Componente curricular a desenvolver com o contributo de disciplinas e projetos segundo a estratégia de agrupamento					

Tabela 13.1 - Matriz curricular dos cursos científico-humanísticos, formação específica, implementada no AELdF, com identificação das disciplinas de opção escolhidas pelos alunos

MATRIZ CURRICULAR COM PLANOS INDIVIDUAIS DE TRANSIÇÃO

Ensino Secundário					
Componente do currículo para alunos abrangidos por medidas adicionais e com PIT					
Áreas disciplinares/ Disciplinas	Carga horária semanal (minutos/tempos de 45´)				Com acompanhamento por docente do GR 910 (O). Com coadj. por docente preferencialmente do GR da disciplina (X)
	10.º/11.º/12.º CT	10.º/11.º/12.º CSE	10.º/11.º/12.º AV	10.º/11.º/12.º LH	
Português	180´ = 4T				O
Inglês	90´ = 2T (no 12.º ano este tempo deixa de existir)				X/O
Matemática	Matemática A 180´ = 4T		Mat. B (10.º/11.º) 180´ = 4T	MACS (10.º/11.º) 180´ = 4T	O
			Aplicações Informáticas (12.º) 180´ = 4T		
Educação Física	180´ = 4TL				X em função das necessidades específicas do(a) aluno(a)
Outra disciplina que conste do plano curricular adequada aos interesses e potencialidades dos alunos (diminuindo a carga horária respeitante ao PIT)					X/O
EC	45´ = 1T				--
EMRC (Op.)	90´ = 2T				--
DCAPS	90´ = 2T				O
PIT - Plano Individual de Transição	Nas situações em que os alunos cumprem PIT numa entidade externa Experiência laboral (2 dias por semana, numa empresa/instituição) 585´ = 14T (10.º e 11.º) 720´ = 16 TL (12.º) Experiência laboral (interna) 180´ = 4T				2)
1) No 12.º ano, ou para alunos com 17 anos ou mais poderá alargar-se a carga horária do PIT até 3 dias x 6 horas na empresa/instituição com a consequente diminuição das disciplinas ou da carga horária das mesmas. 2) Área a definir de acordo com os interesses do(a) aluno(a) e com a recetividade das empresas/instituições. Em conformidade com os recursos humanos disponíveis e com os interesses dos alunos: - Técnicas de Cozinha - Projeto LimArte					
Carga horária	35 TL de 45´ (Com EMRC) 33 TL de 45´ (Sem EMRC)				

Tabela 14 - Matriz curricular com planos individuais de transição para alunos abrangidos com medidas adicionais

4. Critérios de constituição das turmas

1. Na constituição de turmas aplicam-se os critérios previstos no Despacho Normativo n.º 10-A/2018, de 19 de junho, com as alterações introduzidas pelo Despacho Normativo n.º 16/2019, de 4 de junho.

2. Na constituição dos grupos e turmas prevalecem critérios de natureza pedagógica definidos no projeto educativo e no regulamento interno [ponto 1, Art.º 2.º, Despacho Normativo 10-A/2018, de 19 de junho].

3. Ao diretor compete a aplicação dos referidos critérios, num quadro de eficaz gestão e rentabilização de recursos humanos e materiais existentes, em conformidade com os normativos legais (ponto 1 do Art.º 2.º do Despacho Normativo n.º 10-A/2018, de 19 de junho).

4. Na constituição das turmas, deve ser respeitada a heterogeneidade das crianças e jovens, podendo, no entanto, o diretor, perante situações pertinentes, e após ouvir o Conselho Pedagógico, atender a outros critérios que sejam determinantes para a promoção do sucesso e o combate ao absentismo e abandono escolar (ponto 2 do Art.º 2.º do Despacho Normativo n.º 10-A/2018, de 19/06).

5. Deve ser respeitado o número mínimo e máximo de alunos, quer na abertura de turma, de curso, de opção ou de disciplina de especificação (artigos 3.º, 4.º e 5.º do Despacho Normativo n.º 10-A/2018, de 19 de junho e artigos 6.º e 7.º do Despacho Normativo n.º 16/2019 de 4 de junho):

Nível e ciclo de ensino	N.º máx.	N.º mín.	Regras especiais
Educação pré-escolar	25	20	
1.º ciclo – 1.º ano	24		Em estabelecimentos de lugar único, com mais de dois anos de escolaridade, o número máximo é de 18 alunos.
1.º ciclo – 2.º, 3.º e 4.º anos	26		Em estabelecimentos de dois lugares, com mais de dois anos de escolaridade, o número máximo é de 22 alunos.
5.º, 6.º, 7.º, 8.º e 9.º anos	28	24	Funcionamento de turmas com número de alunos inferior ao previsto e de disciplinas de opção com menos de 20 alunos carece de autorização.
Educação pré-escolar e ensino básico	20		Sempre que no relatório técnico-pedagógico seja identificada a necessidade de integração em turma reduzida, com um máximo de 2 alunos nestas condições e com necessidade de permanência dos alunos na turma em, pelo menos, 60% do tempo curricular.
Ensino secundário	28	24	Para abrir uma disciplina de opção, o número mínimo é de 20 alunos e o máximo de 28. Funcionamento de turmas com menos de 24 alunos e de disciplinas com menos de 20 carece de autorização.
	24		Sempre que no relatório técnico-pedagógico seja identificada como medida de acesso à aprendizagem e à inclusão a necessidade de a turma que o aluno frequente ser reduzida, não podendo esta incluir mais de dois alunos nestas condições.

Tabela 15 - Regras para o estabelecimento do número mínimo e máximo de alunos por turma

5.1. Em face do insuficiente número de alunos para constituir turma, para abrir disciplina de opção ou curso, deve-se recorrer à ordem de preferência referida pelos alunos no ato da matrícula, ou, quando possível, convocar os alunos para auscultar a sua preferência.

5.2. O desdobramento das turmas e/ou o funcionamento de forma alternada de disciplinas dos ensinos básico e secundário é autorizado nos termos definidos em legislação e ou regulamentação próprias.

Desdobramento de turmas no ensino básico e secundário (ponto 5 do artigo 13.º do Despacho Normativo n.º 10-B de 2018)	
Ensino básico e secundário	
Disciplinas	Fundamento legal
Português e línguas estrangeiras	De modo a possibilitar o desenvolvimento da oralidade e da produção escrita, as escolas organizam os horários das turmas, podendo, para tal, encontrar soluções organizativas diversas que podem passar pela marcação de um tempo semanal simultâneo de Português e de língua(s) estrangeira(s) dividindo-se, nesse tempo, os alunos numa lógica de trabalho de oficina. (ponto 6 do artigo 13.º do Despacho Normativo n.º 10-B de 2018)
3.º ciclo	
Disciplinas	Fundamento legal
Ciências Naturais e Físico-Química	É permitido o desdobramento de turmas nas disciplinas de Ciências Naturais e Físico-Química do 3.º ciclo do ensino básico, exclusivamente para a realização de trabalho prático ou experimental [...] quando o número de alunos da turma for igual ou superior a 20; no tempo correspondente a um máximo de 100 minutos. (ponto 1 do artigo 14.º do Despacho Normativo n.º 10-B de 2018)
Ensino secundário	
Disciplinas	Fundamento legal
Biologia e Geologia Física e Química A Língua Estrangeira (da componente de formação específica do curso de Línguas e Humanidades)	É permitido o desdobramento de turmas do ensino secundário, exclusivamente para a realização de trabalho prático ou experimental [...] nos cursos científico-humanísticos, no tempo semanal de lecionação correspondente a 150 minutos, no máximo, quando o número de alunos da turma for superior a 20. (alínea a) do ponto 4 do artigo 14.º do Despacho Normativo n.º 10-B de 2018)
Biologia Física, Geologia, Materiais e Tecnologias, Química	Nos cursos científico-humanísticos, no tempo semanal de lecionação correspondente a 100 minutos, no máximo, quando o número de alunos da turma for superior a 20. (alínea b) do ponto 4 do artigo 14.º do Despacho Normativo n.º 10-B de 2018)
Desenho A Oficina de Artes Oficina Multimédia B	Na componente de formação específica dos cursos científico-humanísticos, no tempo semanal de lecionação correspondente a 150 minutos, no máximo, quando o número de alunos da turma for superior a 20. (alínea c) do ponto 4 do artigo 14.º do Despacho Normativo n.º 10-B de 2018)
Geometria Descritiva. A (da componente de formação específica dos cursos científico- – humanísticos)	No tempo semanal de lecionação correspondente a 50 minutos, no máximo, quando o número de alunos da turma for superior a 24. (alínea d) do ponto 4 do artigo 14.º do Despacho Normativo n.º 10-B de 2018)

Tabela 16 - Regras para o desdobramento das turmas nos ensinos básico e secundário

5.3. A implementação de outros desdobramentos poderá fazer-se com recurso a horas de crédito horário. (Ponto 5 do artigo 14.º do Despacho Normativo n.º 10-B de 2018)

6. A constituição ou a continuidade, a título excecional, de turmas com número superior ao estabelecido por lei carece de autorização do Conselho Pedagógico, mediante análise de proposta fundamentada do diretor do estabelecimento de educação e de ensino, sem prejuízo do disposto no n.º 3 do Artigo 16.º do Despacho Normativo n.º 10-B/2021, de 14 de abril.

7. Nos jardins-de-infância com mais de um grupo, as crianças são distribuídas, preferencialmente, pelo nível etário, podendo haver necessidade de constituir grupos mistos, tendo subjacente a constituição de grupos heterogéneos, valorizando-se, assim, a diversidade.

8. Os alunos matriculados no 1.º Ano de Escolaridade, oriundos dos Jardins-de-infância do Agrupamento, sempre que possível, devem manter-se juntos (no mesmo grupo-turma) no ano letivo seguinte; os alunos matriculados, oriundos de outros estabelecimentos que não pertencem ao AELdF, serão integrados nas turmas do seu ano de escolaridade; salvo decisão em contrário, por proposta do Professor Titular de Turma e autorizada pelo diretor, em situação de retenção o aluno é incluído na turma do ano de escolaridade a que pertence.

9. Quaisquer indicações escritas provenientes dos conselhos de docentes/ de turma e/ou dos encarregados de educação poderão entrar em consideração para a constituição de turmas, desde que não contrariem a legislação e regulamentos em vigor.

10. Na constituição de turmas, deve procurar respeitar-se, sempre que possível, as recomendações específicas provenientes dos conselhos de docentes das turmas do 4.º ano de escolaridade e dos conselhos de turma do 6.º ano.

11. Deve procurar evitar-se, na medida do possível, a concentração de casos problemáticos e permitir ambientes de aula propícios à aprendizagem, atendendo ao número de alunos que apresentam problemáticas: alunos com nula ou baixa retaguarda familiar, alunos estrangeiros (com ou sem PLNM), alunos com medidas seletivas e/ou adicionais.

12. A continuidade na composição da turma pode ser quebrada por questões disciplinares ou por imperativos de natureza pedagógica, devidamente fundamentados pelo conselho de docentes / de turma do ano anterior.

13. Os alunos cujo RTP não especifique a necessidade de redução de turma, deverão, sempre que possível, ser integrados numa turma com um menor número de alunos, de modo a facilitar o acompanhamento dos mesmos.

14. A Coordenadora da Equipa Multidisciplinar de Apoio à Educação Inclusiva (EMAEI) comunicará aos professores responsáveis pela constituição das turmas a lista de alunos com medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão, com indicação da necessidade de redução de turma.

15. No nível secundário de educação, deve procurar-se a inclusão de alunos provenientes da mesma turma no ciclo anterior, sempre que isso seja possível, e considerando as informações fornecidas pela escola de proveniência e as preferências dos alunos/encarregados de educação.

16. Considerando o regime de frequência por disciplinas que se aplica aos cursos do ensino secundário, bem como o respetivo regime de avaliação, um aluno pode integrar mais do que uma turma de anos de escolaridade diferentes, desde que exista compatibilidade nos horários respetivos aquando da solicitação dessa pretensão ao Diretor do Agrupamento.

5. Distribuição do serviço docente

No horário de trabalho do docente é obrigatoriamente registada a totalidade das horas correspondentes à duração da respetiva prestação semanal de trabalho, com exceção da componente não letiva destinada a trabalho individual e da participação em reuniões de natureza pedagógica, convocadas nos termos legais, que decorram de necessidades ocasionais e que não possam ser realizadas nos termos da alínea c) do n.º 3 do artigo 82.º do ECD.

5.1. Critérios gerais

Para além do legalmente previsto, e tendo em conta o estabelecido no Projeto Educativo do AELdF, a distribuição do serviço docente deve obedecer aos seguintes critérios prioritários:

- a. constituição de equipas educativas (Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho, artigo 21.º, ponto 1: nas dinâmicas de trabalho pedagógico deve desenvolver-se trabalho de natureza interdisciplinar e de articulação disciplinar, operacionalizado preferencialmente por equipas educativas que acompanham turmas ou grupos de alunos);
- b. continuidade do acompanhamento dos alunos ao longo dos ciclos e níveis de ensino;
- c. diminuição, o mais possível, do número de níveis e disciplinas por professor.

Para além dos critérios referidos, a distribuição do serviço docente deve ter em consideração, sempre que possível:

- a. o equilíbrio entre os níveis e disciplinas e o exercício de cargos e funções no âmbito de projetos e de equipas de trabalho;
- b. a existência de, pelo menos, um bloco de 90 minutos comum a todas as coordenações de departamento, de diretores de turma e de projetos, à quarta-feira, ao final da manhã, para reuniões das chefias intermédias ou destas com diferentes equipas de trabalho, quando necessário;
- c. a existência de 90 minutos semanais, registados à quarta-feira à tarde, para trabalho colaborativo e para reuniões legalmente convocadas, que não decorram de necessidades ocasionais, cujo tempo máximo não deve ultrapassar 100 minutos;
- d. com exceção de reuniões convocadas nos termos legais e em relação às quais não haja alternativa, a não distribuição de serviço por mais de dois turnos por dia, incluindo serviço do Qualifica;
- e. a atribuição da disciplina de Cidadania e Desenvolvimento ao Diretor de Turma;
- f. a atribuição, quando aplicável, de quatro horas letivas para a implementação de apoio tutorial específico, com duas horas para acompanhamento direto dos alunos e duas horas para preparação das atividades;
- g. o tempo de deslocação entre estabelecimentos do mesmo agrupamento, sempre que ocorra no mesmo dia, deve ser contemplado na componente não letiva.

5.2. Critérios específicos de distribuição de serviço docente do grupo de recrutamento 910

Na distribuição de serviço docente do grupo de recrutamento 910 (Educação Especial) dever-se-ão ter em conta os seguintes critérios:

- aplicar-se o estabelecido no Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, alterado pela Lei n.º 116/2019 de 13 de setembro;
- dar prioridade aos alunos abrangidos por medidas adicionais que requerem a intervenção de recursos especializados, visando colmatar as dificuldades acentuadas e persistentes ao nível da comunicação, cognição ou aprendizagem, de acordo com a legislação em vigor;
- distribuir, a cada professor, grupos de alunos cuja constituição deve respeitar o ciclo de escolaridade frequentado pelos alunos (aproximando os níveis de ensino) e a tipologia da sua problemática;
- privilegiar a continuidade pedagógica, sempre que possível;
- limitar, sempre que possível e nos casos aplicáveis, as deslocações até três escolas.

6. Horário dos docentes

De acordo com o Estatuto da Carreira Docente e com o Despacho Normativo 10-B/2018 de 6 de julho, os horários dos docentes possuem uma componente letiva e não letiva, sendo que esta contempla uma dimensão de trabalho individual e outra de trabalho no estabelecimento.

Componente letiva (ECD, Art.º 77)	Minutos	Redução da componente letiva (ECD, Art.º 79)	Componente não letiva de estabelecimento	Componente individual de trabalho (geral)	Componente individual de trabalho (em função do n.º de alunos)
22	1100	0h	100 a 150 min	500 min	Mais de 100 alunos 550 min (n.º 2 do artigo 5.º do Despacho n.º 19117/2008, alterado pelo Despacho 11120-B/2010, de 6 de junho)
20	1000	2h	200 a 250 min		
18	900	4h	300 a 350 min		
14	700	8h	500 a 550 min		

Tabela 17 - Componente letiva e não letiva do serviço docente e componente de estabelecimento e individual

As atividades a atribuir à componente não letiva de estabelecimento são as previstas no Artigo 6.º do Despacho Normativo 10-B/2018, de 6 de julho.

Para o funcionamento das estruturas de natureza pedagógica, designadamente de orientação educativa e de supervisão pedagógica, o Diretor estabelece o número de minutos, da componente letiva ou não letiva, a atribuir para o seu exercício, tendo em consideração o estabelecido nos normativos em vigor e o possível após a distribuição do serviço docente e o necessário para apoio aos alunos e promoção do sucesso educativo.

7. Organização dos horários do agrupamento e reuniões de natureza pedagógica

7.1 Mancha horária das escolas do agrupamento

Escolas do Agrupamento	Manhã	Tarde
Jl Corticeiro de Cima	AAAF (Acolhimento) 07h30 - 9h00	Atividades 13h30 - 15h30
Jl Febres	Atividades 9h00 - 10h30	AAAF - Atividades de Animação e Apoio à Família 15h30 - 19h00
Jl S. Caetano	Intervalo 10h30 - 11h00	
Jl Vilamar	Atividades 11h00 - 12h00	
	Almoço 12h00 - 13h30	
Escola Básica de Corticeiro de Cima CAF - EB Corticeiro de Cima – União das Freguesias de Vilamar e Corticeiro de Cima	Aulas 9h00 - 10h30	Aulas 13h30 - 15h30
Escola Básica de Covões CAF - EB Covões – ATL - PRODECO	Intervalo 10h30 - 11h00	Intervalo 15h30 - 16h00
Escola Básica de Febres CAF - EB Febres – Sociedade Columbófila Cantanhedense	Aulas 11h00 - 12h00	AEC - Atividades de Enriquecimento Curricular/EMRC 16h00 - 17h00*
Escola Básica de S. Caetano CAF - EB São Caetano – Junta de Freguesia de São Caetano e IPSS de São Caetano	Almoço 12h00 - 13h30	*2 dias de flexibilização (aulas - 13h30-14h30; AEC 14h30-15h30 e 16h00 -17h00)
Escola Básica de Vilamar CAF - EB Vilamar – União das Freguesias de Vilamar e Corticeiro de Cima		Escola em funcionamento com supervisão 17h00 - 17h30 CAF - Componente de Apoio à Família (8h00 - 9h00 e 17h30 - 19h00)
Escola Básica Carlos de Oliveira, Febres	Aulas 8h30 - 9h15	Aulas 13h40 - 14h25
Escola Secundária Lima-de-Faria, Cantanhede	9h15 - 10h00	14h25 - 15h10
	Intervalo 10h00-10h15	Intervalo 15h10 - 15h20
	Aulas 10h15 - 11h00	Aulas 15h20 - 16h05
	11h00 - 11h45	16h05 - 16h50
	Intervalo 11h45 - 11h55	Intervalo 16h50 - 17h00
	Aulas 11h55 - 12h40	Aulas 17h00 - 17h45
	12h40 - 13h25	17h45 - 18h30
	Almoço - 60 a 90 minutos	

Tabela 18 - Mancha horária dos JI e escolas do AELdF, com funcionamento das AEC, AAAF e CAF

7.2 Critérios de organização dos horários dos alunos

a. Por regra e preferencialmente, no horário de cada turma, as **manhãs** contemplarão **5 (mínimo) / 6 (máximo) tempos de 45 minutos** e, no máximo, **9 tempos letivos** num mesmo dia;

b. Nas turmas do ensino secundário, sempre que possível, os horários desenvolver-se-ão no turno da manhã;

c. na EBCO - Escola Básica Carlos de Oliveira, os horários das turmas do 2.º e 3.º ciclos deverão terminar, tendencialmente, à mesma hora;

d. as aulas de disciplinas de caráter prático serão tendencialmente no período da tarde ou no final da manhã;

e. quando nem todos os alunos da turma estiverem inscritos na disciplina de Educação Moral e Religiosa, as aulas funcionarão, tendencialmente, nas pontas do horário;

f. na EBCO, para os alunos do 5.º ano ao 9.º ano, poderão ser disponibilizadas atividades de Enriquecimento Curricular entre as 12h00m e as 13h30m (frequência facultativa e dependente de inscrição prévia pelo Encarregado de Educação);

g. sempre que as atividades letivas decorram nos períodos da manhã e da tarde, o intervalo do almoço não poderá ser inferior a sessenta minutos;

h. as aulas práticas de Educação Física só poderão iniciar-se sessenta minutos depois de findo o período definido para almoço no horário do respetivo grupo/turma;

i. sempre que possível, fazer coincidir a ausência de atividade letiva no horário dos alunos e dos professores coordenadores de atividades de complemento curricular / professores responsáveis por grupo-equipa do Desporto Escolar em dias específicos por ciclo de ensino, nos dois últimos tempos da tarde;

j. as aulas de uma mesma disciplina, à mesma turma, não devem ter lugar em dias consecutivos, em especial nas disciplinas de Língua Estrangeira e Educação Física, em particular, quando a carga curricular é de dois tempos letivos semanais, situação em que se deve também evitar que a disciplina funcione no primeiro e último dia da semana.

l. a atribuição de salas a turmas que integrem alunos com dificuldades de mobilidade é prioritária;

m. deve dar-se prioridade às disciplinas com salas específicas;

n. preferencialmente, e se possível, deve ser atribuída uma sala a cada turma;

o. é de evitar a sistemática coincidência da mesma disciplina com o último tempo;

p. é de evitar que as disciplinas de Português e Matemática coincidam com os últimos tempos do turno da tarde, o mesmo acontecendo com as disciplinas de caráter teórico;

q. na organização dos horários das turmas, deve haver rotatividade do turno da manhã/tarde em relação à predominância do horário da turma no ano letivo anterior.

r. sempre que possível, deverão ser criadas as condições para permitir que os alunos do ensino secundário que tenham disciplinas em atraso possam frequentar as respetivas aulas, sem prejuízo da qualidade do horário das turmas;

s. sempre que possível, as turmas de 12.º ano de escolaridade não deverão ter atividades letivas à 6ª feira à tarde.

7.3. Reuniões

Reuniões legalmente convocadas, tais como reuniões de departamento, conselho pedagógico, direção de turma, entre outras, decorrerão por videoconferência ou em formato presencial.

8. Ensino e aprendizagem, medidas de promoção do sucesso educativo e plano integrado para a recuperação das aprendizagens

8.1. Planificação e avaliação do ensino e aprendizagem

- a. as planificações anuais permanecem as Aprendizagens Essenciais das disciplinas e áreas disciplinares, pelo que só serão realizadas alterações ao agregador de informação disponível da página *web* do AELdF nas situações quando tal for necessário em função da oferta educativa do agrupamento para o ano letivo de 2022-2023 e alterações às Aprendizagens Essenciais;
- b. as planificações das atividades curriculares (planificações de médio prazo, de integração curricular e de plano curricular de turma) devem obedecer aos modelos aprovados pelo conselho pedagógico do AELdF;
- c. atendendo a que o AELdF se encontra numa fase de elaboração e implementação de uma política de avaliação e de classificação, os documentos “critérios de avaliação” permanecem os aprovados no início do ano letivo de 2021-2022; excetuam-se, se necessário, situações decorrentes da implementação de novas Aprendizagens Essenciais;
- d. todos os documentos de planificação curricular e de avaliação devem ser arquivados digitalmente de acordo com os procedimentos instituídos.

8.2. Notação dos trabalhos e condições de retenção no ensino básico

- a. Os trabalhos escritos de avaliação são notados:
 - i. no 1.º ciclo, qualitativamente;
 - ii. nos 2.º e 3.º ciclos, a notação é quantitativa, seguindo a escala percentual de 0 a 100 pontos;
 - iii. no ensino secundário, a notação é quantitativa, seguindo a escala de valores de 0 a 20, até às décimas (sem arredondamentos);
 - iv. em todas as atividades de avaliação para efeitos classificatórios, deve constar a cotação definida;
 - v. nos 2.º e 3.º ciclos, a informação resultante da avaliação sumativa expressa-se numa escala de 1 a 5 em todas as disciplinas, sendo que:
 - nível 1: de 0 a 19,4%
 - nível 2: de 19,5 a 49,4%
 - nível 3: de 49,5 a 69,4%
 - nível 4: de 69,5 a 89,4%
 - nível 5: de 89,5 a 100%
- b. Em qualquer ano de escolaridade do ensino básico (artigo 21.º da Lei 51/2012, de 5 de setembro) o **aluno fica retido no ano de escolaridade que frequenta** quando, na sequência de violação do limite de faltas injustificadas (o dobro do n.º de tempos letivos semanais por disciplina, nos 2.º e 3.º ciclos, ou 10 dias seguidos ou interpolados no 1.º ciclo), há incumprimento das atividades de recuperação na aprendizagem ou há ineficácia das atividades de recuperação por causa não imputável à escola.

- c. Nos **6.º e 9.º anos** (alínea b) do ponto 6 do artigo 32.º da Portarias n.º 223-A/2018, de 3 de agosto), o aluno encontra-se **Não Aprovado** se obtiver ou nível inferior a 3 nas disciplinas de Português (ou PLNM ou PL2) e Matemática ou nível inferior a 3 em 3 ou mais disciplinas.
- d. No **9.º ano** de escolaridade, a não realização das provas finais no 9.º ano implica a **não aprovação** do aluno (ponto 7 do artigo 32.º da Portarias n.º 223-A/2018, de 3 de agosto).
- e. Nos **5.º, 7.º e 8.º** anos de escolaridade (ponto 2 do artigo 29.º do DL n.º 55/2018, caso o aluno não desenvolva as aprendizagens definidas, o que, fundamentadamente, compromete o desenvolvimento das aprendizagens definidas para o ano de escolaridade subsequente, o **conselho de turma pode, a título excepcional, determinar a retenção do aluno no mesmo ano de escolaridade**, devendo-se considerar se o aluno tem nível inferior a 3 em 3 disciplinas, incluindo Português (ou PLNM ou PL2) e Matemática ou nível inferior a 3 a 4 ou mais disciplinas. Para além disso, o conselho de turma deve analisar: se o aluno se encontra dentro do perfil de retenção apenas por uma disciplina; se o aluno se encontra em situação de retenção repetida; se o aluno está abrangido por medidas adicionais; se o alunos tem vantagens em transitar ou não transitar de ano de escolaridade. As decisões devem ter sempre em conta a perspetiva da formação integral do aluno e carecem de fundamentação pedagógica. Assim, para além da análise das medidas implementadas no PCT (Quadro 1), os elementos do Conselho de Turma devem estar esclarecidos relativamente a: a) desfasamento significativo entre o ano de escolaridade e a idade do aluno; b) esforço/empenho demonstrado no cumprimento das medidas definidas; c) possibilidade de integrar outro percurso formativo, por exemplo um CEF, devendo ficar registado em ata: os aspetos analisados, a decisão tomada, devidamente fundamentada; o consenso ou resultados da votação (maioria/votos a favor/ contra); declarações de voto (se houver).
- f. há lugar a justificação, em ata, das situações nas quais, numa disciplina, a percentagem de avaliações inferiores a nível 3 for, no primeiro período, igual ou superior a 40% e, nos segundo e terceiros períodos, igual ou superior a 35%.

8.3. Ocupação dos alunos em situação de ausência do professor

8.3.1. Situações de ausência do educador da Educação Pré-Escolar (ou de assistente operacional) ou do professor do 1.º CEB

Em caso de ausência prevista de educador ou professor do 1.º ciclo, a substituição é feita pelo professor de apoio educativo disponível; em caso de necessidade, a substituição pode ser pontualmente realizada pela assistente operacional, quando não há professor de apoio educativo disponível.

Em caso de ausência imprevista de educador ou professor do 1.º ciclo, a substituição é feita pelo professor de apoio educativo disponível; caso a ausência imprevista seja de curta duração, a substituição é feita pela assistente operacional. Em caso de ausência de assistente operacional único nos Jardins de Infância e Escolas do 1.º Ciclo, será destacado um assistente operacional do 1.º ciclo.

8.3.2. Situação de ausência imprevista do professor (do 2.º ciclo ao ensino secundário)

Os alunos deverão sair para espaços comuns, interiores ou exteriores, devendo cumprir as regras inerentes a cada espaço.

Se a falta imprevista ocorrer num bloco terminal do turno, os alunos poderão sair da Escola, desde que autorizados pelos respetivos encarregados de educação.

8.3.3. Situação de ausência prevista do professor (do 2.º ciclo ao ensino secundário)

Em caso de ausência prevista de professor, o mesmo deve articular a permuta com o conselho de turma e registar, na plataforma GIAE, a proposta, a fim de a mesma ser validada pela Direção. Caso esta não seja possível, aplica-se o estabelecido acima.

8.4. Projetos curriculares e de complemento curricular

Dada a relevância, para a formação dos alunos, dos projetos nos quais o AELdF está envolvido, apresenta-se neste quadro uma síntese desses projetos, o seu âmbito (local, regional, nacional) e o seu enquadramento face ao currículo. Na primeira coluna, refere-se o domínio do *Perfil dos alunos à saída da escolaridade obrigatória*, no qual um projeto tem o seu foco principal, sem desprimor de contribuir para o desenvolvimento de competências de outros domínios.

Domínios do PASEO	Designação	Âmbito	Enquadramento
Bem-estar, saúde e ambiente	Eco-Escolas	Nacional	Compl. curricular
Bem-estar, saúde e ambiente	Técnicas de Cozinha	Local	Curricular
Bem-estar, saúde e ambiente	LimArte	Local	Curricular
Bem-estar, saúde e ambiente Relacionamento interpessoal	Gabinete do Aluno	Local	Complemento curricular
Bem-estar, saúde e ambiente Relacionamento interpessoal	UBUNTU	Nacional - Plano 21-23	Compl. curricular
Bem-estar, saúde e ambiente Relacionamento interpessoal	Projeto de Educação para a Saúde	Nacional	Complemento curricular
Conhecimento científico e tecnológico	Clube de Ciência Viva na Escola - Ciências e Artes	Nacional Plano 21-23	Curricular e compl. curricular
Consciência e domínio do corpo	Desporto Escolar - Natação, Atletismo (duas equipas), Golfe, Futsal (duas equipas), Desporto Adaptado	Nacional	Complemento curricular
Consciência e domínio do corpo	Clube de Golfe	Local	Complemento curricular
Consciência e domínio do corpo	AQUALima	Local	Complemento Curricular
Informação e comunicação	Literacias na escola: formar os parceiros da biblioteca	Local	Curricular e compl. curricular

Informação e comunicação	Clube de Rádio	Local	Compl. curricular
Linguagens e textos	Navegando na Leitura	Local	Compl. curricular
Linguagens e textos	Leitura orientada em sala de aula, projeto pessoal de leitura e	Nacional Plano 21-23	Curricular e compl. curricular
Linguagens e textos Informação e comunicação	PNL 21-27 Escolas a Ler - Ler é um risco!	Nacional	Curricular e de compl. curricular
Relacionamento interpessoal	Clube de solidariedade	Local	Compl. curricular
Todos	PADDE	Nacional - Transição digital	Curricular
Todos	Conceção pedagógica de avaliação	Nacional	Curricular

Tabela 19 - Projetos desenvolvidos no AELdF, seu enquadramento no PASEO e âmbito

8.5. Promoção do sucesso educativo

O Despacho Normativo n.º 10-B/2018, de 6 de julho* (artigos 11.º e 12.º), o Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, republicado pela Lei n.º 116/2019, de 13 de setembro** (artigos 8.º, 9.º e 10.º) e as Resoluções do Conselho de Ministros n.º 53-D/2020, de 20 de julho e 90/2021, de 7 de julho (Plano 21|23, Escola+)** definem, respetivamente, *medidas que visam possibilitar a melhoria das aprendizagens dos alunos, como o Apoio ao Estudo e o Complemento à Educação Artística (2.º ciclo) e a Oferta Complementar (2.º e 3.º ciclo), o Apoio Tutorial Específico (ATE), ** as medidas multinível (adicionais, seletivas e universais), e as ***atividades de recuperação das aprendizagens que constam do plano 21|23, Escola + (cf. Tabela 19).

Na tabela seguinte apresentam-se as diversas modalidades de apoio em funcionamento no agrupamento.

Modalidade de Apoio	Descrição	Aplicação no AELdF
Apoio ao Estudo	Medida que visa possibilitar a melhoria das aprendizagens dos alunos no 2.º ciclo de escolaridade	Oficina de Escrita (45') Oficina de Cálculo (45')
Apoio Tutorial Específico (ATE)	Tutoria destinada inicialmente, aos alunos do 2.º e 3.º ciclos do Ensino Básico, com duas retenções no seu percurso escolar. A partir de 2020, aplica-se a todos os alunos retidos em 2019-20 e 2020-21. O ATE, como um recurso para o desenvolvimento de competências sociais, de autocuidado e de cooperação, promove a capacidade de autorregulação e o desenvolvimento de metodologias de estudo, em dinâmicas de pequeno grupo.	Caso exista um grupo de dez alunos nas condições descritas, são atribuídas ao professor tutor quatro horas semanais. Duas horas destinadas ao apoio direto aos alunos e outras duas horas à articulação com os intervenientes envolvidos no processo educativo do aluno e à produção de materiais. Implica o preenchimento trimestral do modelo 10 e carece da anuência do EE (modelo 14 dos documentos divulgados pela EMAEI)

<p>Medidas Multinível As medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão têm como finalidade a adequação às necessidades e potencialidades de cada aluno e a garantia das condições da sua realização plena, promovendo a equidade e a igualdade de oportunidades no acesso ao currículo, na frequência e na progressão ao longo da escolaridade obrigatória.</p>		
<p>Universais Artigo 8.º</p>	<p>Compete ao Conselho de docentes/conselho de turma identificar a necessidade de aplicação destas medidas. As medidas universais correspondem às respostas que a escola mobiliza para todos os alunos de forma a garantir a participação e a melhoria das aprendizagens.</p>	
<p>A diferenciação Pedagógica</p>	<p>Destina-se a todos os alunos com barreiras à aprendizagem. A sua aplicação é da responsabilidade do docente titular (de turma/ de disciplina). Estratégias de ensino diversificadas e modelos de organização do trabalho variados, de modo a facilitar o acesso à aprendizagem. As estratégias de diferenciação pedagógica podem incluir alterações no conteúdo, no processo e no produto como sejam a diversidade de atividades, os modos flexíveis de organizar os grupos/alunos, o apoio da parte do professor ou dos colegas ou a diversidade de processos de avaliação, em particular formativa. Aplica-se na sala de aula e implica a diferenciação de modalidades de ensino, de recursos, de estratégias de aprendizagem, de modalidades e instrumentos de avaliação e de gestão do tempo.</p>	<p>A diferenciação pedagógica pode consistir, entre outras possibilidades, em considerar: Exemplos: - organização flexível de grupos de alunos; - fornecer tarefas e trabalhos diferentes aos alunos conforme as suas dificuldades de aprendizagem e ritmo de progressão; - Ajustar o material ou informação aos alunos; - Apoiar o uso de variadas formas de expressão, materiais e tecnologias por parte dos alunos. - Recurso à autoavaliação ou avaliação de pares, formativa e sumativa, baseada em critérios de conteúdo e produção.</p>
<p>As acomodações curriculares (AC)</p>	<p>Medidas de gestão curricular que permitem o acesso ao currículo e às atividades de aprendizagem na sala de aula A sua aplicação é da responsabilidade do docente titular (de turma/ de disciplina).</p> <p>Implica o preenchimento trimestral do modelo 3 dos documentos divulgados pela EMAEI.</p>	<p>Implica a diversificação e combinação adequada de vários métodos e estratégias de ensino, a utilização de diferentes modalidades e instrumentos de avaliação, a adaptação de materiais e recursos educativos e a remoção de barreiras na organização do espaço e do equipamento, respondendo aos diferentes estilos de aprendizagem.</p>
<p>O enriquecimento curricular</p>	<p>Projetos, ações e estratégias de promoção e desenvolvimento de competências académicas, pessoais e sociais contribuindo para o desenvolvimento integrado do potencial de cada um dos alunos</p>	<p>Exemplos: Clube da Solidariedade Mais Sucesso Cantanhede Desporto Escolar Plano Nacional de Leitura AQUALima PES Eco-Escolas Projetos de âmbito local, nacional e internacional</p>
<p>A promoção do comportamento pró-social</p>	<p>Projetos, ações e estratégias de promoção de competências pró sociais, desenvolvidas ao nível da escola e da sala de aula. A intervenção é focada essencialmente no domínio comportamental (atitudes e valores; gestão do comportamento; cidadania; expectativas pessoais), numa perspetiva de desenvolvimento pessoal, interpessoal e de participação social.</p>	<p>Esta intervenção é da responsabilidade do psicólogo, dos docentes e dos assistentes operacionais</p>
<p>A intervenção com foco académico ou comportamental em</p>	<p>Modalidade de apoio que funciona em pequenos grupos e visa a recuperação das aprendizagens nas disciplinas onde o aluno</p>	<p>IFA - Intervenção com Foco Académico AE - Apoio a Exame</p>

pequenos grupos	apresenta mais dificuldades (IFA), a preparação para os exames nacionais (AE), o acompanhamento dos alunos em contexto de sala de aula (CJ) e reajuste de práticas comportamentais ou motivacionais.	CJ - Coadjuvação IFC - Intervenção com Foco Comportamental Implica o preenchimento trimestral do modelo 10 dos documentos divulgados pela EMAEI. Com exceção da medida de coadjuvação, todas as outras carecem da anuência do encarregado de educação (modelo 13).
Apoio tutorial preventivo e temporário (ATPT)	É mobilizado para todos os alunos, incluindo os que necessitam de medidas seletivas ou adicionais, tendo em vista, designadamente, a promoção do desenvolvimento pessoal, interpessoal e de intervenção social.	É realizada pelo docente titular do grupo/turma em articulação com o docente de educação especial, enquanto dinamizador, articulador e especialista em diferenciação dos meios e materiais de aprendizagem e de avaliação. Implica o preenchimento trimestral do modelo 10 dos documentos divulgados pela EMAEI. Carece da anuência do encarregado de educação (modelo 13).
Seletivas Artigo 9.º	As medidas seletivas dirigem-se a alunos que evidenciam necessidades de suporte à aprendizagem que não foram supridas em resultado da aplicação de medidas universais. A mobilização de medidas seletivas implica a elaboração de relatório técnico-pedagógico (modelo 2), pela equipa multidisciplinar.	
Os percursos curriculares diferenciados	São ofertas que a escola disponibiliza de forma a promover a equidade e a igualdade de oportunidades na resposta às necessidades educativas de cada aluno ao longo da escolaridade obrigatória.	
As adaptações curriculares não significativas (ACNS)	Medidas de gestão curricular que não comprometem as aprendizagens previstas nos documentos curriculares, podendo incluir adaptações ao nível dos objetivos e dos conteúdos, através da alteração na sua priorização ou sequenciação, ou na introdução de objetivos específicos de nível intermédio que permitam atingir os objetivos globais e as aprendizagens essenciais.	Para a sua operacionalização, sobretudo ao nível da introdução de objetivos específicos de nível intermédio, deve ser preenchido o modelo 4 – Adaptações Curriculares Não Significativas.
O apoio psicopedagógico (APP)	Tem como principal objetivo otimizar o processo de ensino e de aprendizagem e a aquisição de estratégias fundamentais para a realização académica. Para além de intervenções diretas, pode concretizar-se de forma indireta através da capacitação dos professores e outros agentes educativos, sendo conduzido pelos SPO, pelos docentes da educação especial e pelos restantes docentes.	O apoio psicopedagógico é tutelado pelo psicólogo, pelos docentes da educação especial e/ou pelos restantes docentes ou outros técnicos que intervêm com o aluno. Implica o preenchimento trimestral do modelo 10 dos documentos divulgados pela EMAEI. Carece da anuência do encarregado de educação (modelo 13).
A antecipação e o reforço das aprendizagens (ARA)	Antecipação e reforço das aprendizagens, preferencialmente individual, em função das necessidades e progressos dos alunos tendo em vista o acesso ao currículo.	Apoio, preferencialmente individual, da responsabilidade dos docentes da área disciplinar. Implica o preenchimento trimestral do modelo 10 dos documentos divulgados pela EMAEI. Carece da anuência do encarregado de educação (modelo 13).

O apoio tutorial (AT)	Modalidades de apoio tutorial desenvolvidas em pequeno grupo ou individualmente com alunos identificados tendo por base um perfil específico.	Este apoio pretende envolver os alunos nas atividades educativas, nomeadamente, através do planeamento e da monitorização do seu processo de aprendizagem, numa perspetiva de autorregulação das aprendizagens, incrementando, deste modo, o bem-estar e a adaptação às expectativas académicas e sociais. Implica o preenchimento trimestral do modelo 10 dos documentos divulgados pela EMAEI. Carece da anuência do encarregado de educação (modelo 13).
Adicionais Artigo 10.º	As medidas adicionais destinam-se a alunos que apresentam dificuldades acentuadas e persistentes ao nível da comunicação, interação, cognição ou aprendizagem não supridas pelas medidas universais e seletivas, exigindo recursos específicos de apoio à aprendizagem e à inclusão. As medidas adicionais a implementar devem estar explicitadas no relatório técnico-pedagógico, do qual faz parte integrante o Programa Educativo Individual sempre que sejam propostas adaptações curriculares significativas.	
A frequência do ano de escolaridade por disciplinas	Frequência por disciplinas em função das necessidades e progressos dos alunos tendo em vista o acesso ao currículo.	
As adaptações curriculares significativas (ACS)	Medidas de gestão curricular que têm impacto nas aprendizagens previstas nos documentos curriculares, requerendo a introdução de outras aprendizagens substitutivas e estabelecendo objetivos globais ao nível dos conhecimentos a adquirir e das competências a desenvolver, de modo a potenciar a autonomia, o desenvolvimento pessoal e o relacionamento interpessoal	A implementação desta medida pressupõe a elaboração de um Programa Educativo Individual que contém a identificação e a operacionalização das adaptações curriculares significativas e integra as competências e as aprendizagens a desenvolver pelos alunos. Implica o preenchimento dos modelos 5, 6 e 7 da EMAEI.
O plano individual de transição (PIT)	Destina-se a promover a transição para a vida pós-escolar e, sempre que possível, para o exercício de uma atividade profissional. Inicia-se três anos antes da idade limite da escolaridade obrigatória dos alunos com adaptações curriculares significativas, complementando o PEI e sendo acompanhado e monitorizado pela EMAEI.	Este plano (modelo 8) é desenhado de acordo com as necessidades individuais, os interesses, as competências e as expectativas do aluno e da sua família e, deste modo, complementa o programa educativo individual, tendo como perspetiva proporcionar as oportunidades e as capacidades que promovam a autodeterminação, a inclusão e a participação em todos os aspetos da vida adulta.
O desenvolvimento de metodologias e estratégias de ensino estruturado	O ensino estruturado traduz-se num conjunto de princípios e estratégias que, com base na estruturação externa do espaço, tempo, materiais e atividades, promovem uma organização interna que permite facilitar os processos de aprendizagem e de autonomia das pessoas com Perturbação do Espectro do Autismo (PEA).	
O desenvolvimento de competências de autonomia pessoal e social (DCAPS)	Partindo de uma lógica sistémica e de uma visão holística, pretende-se capacitar os alunos para a realização de tarefas do quotidiano, tendo em vista a sua independência, autonomia e socialização.	O quadro das competências a serem desenvolvidas é da responsabilidade dos docentes com formação especializada em educação especial que, sempre que possível, lecionam a pequenos grupos de alunos, nos seus contextos naturais de vida.

Artigo 28.º - Adaptações ao processo de avaliação

a) A diversificação dos instrumentos de recolha de informação, tais como, inquéritos, entrevistas, registos vídeo ou áudio; b) Os enunciados em formatos acessíveis, nomeadamente braille, tabelas e mapas em relevo, daisy, digital; c) A interpretação em LGP; d) A utilização de produtos de apoio; e) O tempo suplementar para realização da prova; f) A transcrição das respostas; g) A leitura de enunciados; h) A utilização de sala separada; i) As pausas vigiadas; j) O código de identificação de cores nos enunciados.

Tabela 20 - Medidas de promoção do sucesso educativo

8.6. Estruturas e projetos para uma escola Inclusiva

Centro de Apoio à Aprendizagem (CAA)

Entendido como estrutura de apoio agregadora dos recursos humanos, materiais e organizacionais do AELdF, que visa promover a remoção das barreiras à aprendizagem e o sucesso educativo de todos os seus alunos, com objetivos gerais e específicos próprios (cf. questionário de monitorização do CAA), a ação educativa promovida pelo centro de apoio à aprendizagem do AELdF é subsidiária da ação desenvolvida em aula ou noutros contextos educativos, convocando a intervenção de todos os agentes educativos.

No AELdF, a operacionalização do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho republicado pela Lei n.º 116/2019, de 13 de setembro, traduz-se nos aspetos que constam desta tabela.

Recursos organizacionais	Os recursos organizacionais (estruturas e serviços internos do agrupamento, parcerias com entidades externas) devem reorganizar a sua ação no sentido de promover intencionalmente respostas educativas que concretizem a implementação das medidas definidas para os alunos, adequando os seus regimentos/diretivas de atuação neste sentido.	Exemplos de locais onde podem desenvolver-se ações no âmbito do CAA - Biblioteca Escolar; - Serviços de Psicologia e Orientação; - Gabinete do Aluno; - Clubes; - Estufas; - Jardim da escola; - Loja Dá e Leva; - Salas de oficinas; - Espaços disponibilizados pelas entidades com quem a escola estabelece parcerias; (...)
Locais de funcionamento do CAA	Todos os espaços necessários ao desenvolvimento das atividades propostas para os alunos no âmbito das medidas de suporte à aprendizagem previamente atribuídas, podendo as atividades de apoio decorrer noutros espaços disponíveis para o efeito.	
Recursos humanos	Recursos humanos gerais Todos os docentes e não docentes a exercer funções no AELdF enquanto agentes educativos corresponsáveis pela dinamização de uma escola inclusiva.	Recursos humanos específicos - Docentes de educação especial a exercer funções no agrupamento - Docentes de outros grupos de recrutamento a exercer funções no âmbito da Educação Especial; - Técnicos especializados; - Assistentes operacionais, preferencialmente com formação específica.
Procedimentos	1. Compete aos docentes das várias disciplinas com serviço distribuído no CAA: a. coadjuvar outros docentes em sala de aula para acompanhar alunos com medidas adicionais ou seletivas no desenvolvimento de atividades diferenciadas; b. coadjuvar outros docentes em sala de aula nas situações em que a sua intervenção possa ser promotora da criação de um ambiente de trabalho mais	

	<p>favorável à implementação das aprendizagens;</p> <p>c. acompanhar alunos com medidas seletivas ou adicionais na aplicação de instrumentos de avaliação em sala à parte;</p> <p>d. acompanhar alunos com medidas adicionais no desenvolvimento de atividades fora da sala de aula, sugeridas pelo professor titular da disciplina;</p> <p>e. apoiar os alunos que se dirijam ao CAA, seguindo a orientação do professor ou por iniciativa própria;</p> <p>f. na ausência de alunos durante as horas de serviço no CAA, os docentes poderão preparar materiais de aprendizagem e partilhar estratégias, no âmbito da(s) sua(s) disciplina(s), úteis aos alunos com medidas de suporte à aprendizagem.</p> <p>2. Todos os docentes com serviço distribuído no CAA devem cumprir o tempo na sala de professores ou informar do local onde se encontram, de forma a possibilitar a solicitação da sua presença, sempre que necessário.</p> <p>3. No sumário das horas de CAA, os docentes devem especificar o espaço utilizado, os alunos acompanhados (n.º de aluno e turma) e o trabalho desenvolvido</p> <p>Identificação dos recursos humanos a afetar ao CAA</p> <p>Compete aos conselhos de turma, no final de cada ano letivo, identificar com rigor os alunos com necessidade de medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão para o ano letivo seguinte, de forma a possibilitar uma distribuição de serviço que corresponda às necessidades identificadas. A organização dos horários do CAA deve contemplar a efetiva possibilidade de compatibilizar os horários dos docentes com os dos alunos.</p>
Recursos materiais	<p>Cada sala base do CAA deve conter, pelo menos, um computador fixo, materiais específicos estruturados e não estruturados, alguns livros e jogos educativos específicos e outro material considerado útil ao desenvolvimento de atividades específicas. <u>Os professores de Educação Especial deverão gerir os materiais existentes que devem</u> estar disponíveis para utilização por qualquer docente que deles necessite. No final de cada ano letivo deve ser feita, pelos docentes de Educação Especial, uma lista de necessidades de material para o ano letivo seguinte, a submeter ao Conselho Administrativo.</p>
Acompanhamento e Monitorização	<p>O acompanhamento e monitorização é feito pela EMAEI (artigo 12.º, ponto 8, alínea f) com base:</p> <p>1. no documento de acompanhamento e monitorização do funcionamento do CAA aprovado no Conselho Pedagógico de 5.12.2018;</p> <p><u>Na reflexão, em reunião da EMAEI, sobre os pontos constantes do anexo 13 do Manual de Apoio à Prática da Educação Inclusiva (Instrumento de suporte à autoavaliação da ação desenvolvido pelos Centros de Apoio à Aprendizagem).</u></p>

Tabela 21 – Funcionamento do Centro de Apoio à Aprendizagem

Outras estruturas consideradas na legislação enquadradora

<p>Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho republicado pela Lei n.º 116/2019, de 13 de setembro Artigo 17.º CTRIC de Coimbra</p> <p>Os Centros de Recursos de Tecnologias de Informação e Comunicação (CRTIC) procedem à avaliação das necessidades dos alunos, a pedido das escolas, para efeitos da atribuição de produtos de apoio de acesso ao currículo.</p>
<p>Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho republicado pela Lei n.º 116/2019, de 13 de setembro</p>

Artigo 18.º

CRI da APPACDM de Coimbra

1 - Os Centros de Recursos para a Inclusão (CRI) são serviços especializados existentes na comunidade, acreditados pelo Ministério da Educação, que apoiam e intensificam a capacidade da escola na promoção do sucesso educativo de todos os alunos. Apoiam a inclusão das crianças e alunos com necessidade de mobilização de medidas adicionais de suporte à aprendizagem e à inclusão, através da facilitação do acesso ao ensino, à formação, ao trabalho, ao lazer, à participação social e à vida autónoma, promovendo o máximo potencial de cada aluno, em parceria com as estruturas da comunidade.

PLANOS DE DESENVOLVIMENTO PESSOAL, SOCIAL E COMUNITÁRIO

Resolução do Conselho de Ministros n.º 53-D/2020, de 20 de julho (n.º 20, alínea j) e Resolução do Conselho de Ministros 90/2021, de 7 de julho (Plano 21|23 Escola+ - 1.6 - +Inclusão e Bem-Estar, 1.6.3 - Planos de desenvolvimento pessoal, social e comunitário)

A medida do Plano de Desenvolvimento Pessoal, Social e Comunitário “**Procura-me para te encontrares! (Programa de Tutoria e Mentoria no AE Lima-de-Faria)**” tem como objetivo promover processos de autorregulação face às aprendizagens escolares de forma a melhorar o desempenho do aluno, fomentando o controlo comportamental nas suas competências pessoais, sociais, emocionais e académicas. Esta medida divide-se em três Programas: **programa de tutorias, programa de mentoria e programa de promoção de competências socioemocionais.**

O **Programa de Tutoria** tem como principal objetivo estabelecer um contacto de proximidade com o aluno, no sentido de gerar conceitos de autorregulação face às aprendizagens escolares, melhorando o seu desempenho e promovendo-lhe competências que lhe permitam um controlo comportamental no sentido do sucesso escolar.

O **Programa de Mentoria “Procura-me para te encontrares!”** tem como objetivo “estimular o relacionamento interpessoal e a cooperação entre alunos”, num clima de tolerância, empatia e responsabilidade. A mentoria baseia-se na ideia de que através de uma relação de pares, entre um aluno mentor e um aluno mentorando, se pode criar um ambiente de confiança e segurança, em que um amigo ou um colega mais velho e com mais experiência possa auxiliar ou orientar um amigo ou um colega mais novo, facilitando o seu desenvolvimento pessoal, apoiando-o, também, nas suas aprendizagens escolares. A mentoria, é assim, uma ferramenta essencial para a aprendizagem psicossocial, ajudando a prevenir o abandono escolar, a melhorar o desempenho académico, promovendo a auto-imagem, a motivação escolar e reduzindo possíveis comportamentos de risco.

O **Programa de promoção de competências socioemocionais** foi desenvolvido para promover o bem-estar e a saúde mental dos alunos do 1.º, 2.º, 3.º ciclos e ensino secundário do Agrupamento de Escolas Lima-de-Faria. Este programa visa, essencialmente promover nos alunos competências para melhor gerirem os seus comportamentos, sentimentos e emoções, através de sessões individuais (apoio psicológico e psicopedagógico) ou grupais (em contexto de turma).

“Destrava a língua, Trava o Insucesso!”

A medida emerge pelas sinalizações efetuadas pelos(as) Educadores(as) de Infância e Professores(as) do 1.º Ciclo, em crianças que frequentam o nível Pré-escolar e, que têm vindo a revelar resultados inferiores aos indicadores de mestria para a sua faixa etária, em risco, apresentando alertas/dificuldades nas áreas da linguagem oral e comunicação que comprometem o processo de ensino aprendizagem, assim como em alunos do 1.º Ciclo que têm vindo a apresentar no final do ano letivo níveis relativamente baixos de proficiência de leitura e escrita, com tendência de agravamento no ano seguinte, comprovadas ao nível dos seguintes anos letivos (1.º, 2.º, 3.º e 4.º anos).

Desta forma, a medida tem como objetivos:

Promover o ajustamento socio-emocional (transição EPE – 1.º Ciclo), compreendendo as variáveis predictoras da aprendizagem dos alunos;

Desenvolver atividades de prevenção, avaliação e tratamento das perturbações da comunicação;

Melhorar as competências leitoras, linguísticas, de escrita e emocionais, potenciando a comunicação em múltiplos contextos/parceiros;

Promover o envolvimento dos pais/Encarregados de Educação nas aprendizagens escolares, colaborando com as B.E.;

Reunir com pais, professores e/ou outros técnicos para dar continuidade às estratégias a desenvolver na Terapia da Fala, apoiar os seus educandos sobre a metodologia aplicada com todos os intervenientes do programa;

Potencializar o trabalho colaborativo, desenvolvendo a perspetiva holística da criança/aluno;

Colaborar com outros setores da comunidade educativa, para redução do abandono escolar, promoção do sucesso escolar e apoio a crianças com problemas escolares decorrentes da Fala, Linguagem e Comunicação.

Equipa Multidisciplinar de Apoio à Educação Inclusiva (EMAEI)

De acordo com o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, alterado e republicado pela Lei n.º 116/2019, de 13 de setembro, compete à equipa multidisciplinar de apoio à educação inclusiva:

- a) Sensibilizar a comunidade educativa para a educação inclusiva;
- b) Propor as medidas de suporte à aprendizagem a mobilizar;
- c) Acompanhar e monitorizar a aplicação de medidas de suporte à aprendizagem;
- d) Prestar aconselhamento aos docentes na implementação de práticas pedagógicas inclusivas;
- e) Elaborar o relatório técnico-pedagógico previsto no artigo 21.º e, se aplicável, o programa educativo individual e o plano individual de transição previstos, respetivamente, nos artigos 24.º e 25.º;
- f) Acompanhar o funcionamento do centro de apoio à aprendizagem.

A EMAEI assume, igualmente, um papel fulcral no desenho e aplicação do Plano de Atuação/Plano 21.23 para a recuperação e consolidação das aprendizagens, visando diluir as situações de desigualdade geradas no contexto de E@D com vista ao sucesso e inclusão educativos. Deste modo, a EMAEI incidirá, igualmente, nos seguintes aspetos:

- Divulgação do documento orientador Respostas para TODOS e para cada UM - DL N.º 54/2018, de 6 de julho republicado pela LEI n.º 116/2019, de 13 de setembro;
- Monitorização de todo o tipo de respostas às necessidades de apoio às aprendizagens, muito para lá das atividades relacionadas com a prestação de apoio especializados ou projetos específicos no âmbito do CAA;
- Monitorização do Apoio Tutorial Específico;
- Monitorização de Tutorias de carácter preventivo;
- Monitorização do Plano de desenvolvimento pessoal social e comunitário (PDPSC), no âmbito da promoção do sucesso e inclusão educativos "Procura-me para te encontrares!" (Programa de Tutoria e Mentoria no AE Lima-de-Faria), em colaboração Gabinete do Aluno;
- Monitorização do Plano de desenvolvimento pessoal social e comunitário (PDPSC), no âmbito da promoção do sucesso e inclusão educativos "Destrava a Língua, Trava o Insucesso!", em colaboração com o SBE;
- Apoio no âmbito do PLNM;
- Gestão das medidas de apoio educativo nos diferentes ciclos e níveis de ensino.
- Apoio às estratégias de ensino, de acordo com o planeamento curricular definido ao nível do departamento/grupo de recrutamento, com especial incidência na articulação interdisciplinar;
- Articulação com as equipas de Intervenção Precoce na Infância;
- Análise de situações de necessidade de apoio social específico e acompanhamento aos agregados familiares em maior situação de fragilidade e/ou risco;
- Análise de situações de necessidade de apoio social específico e acompanhamento dos agregados em desvantagem, garantido a alimentação e o acesso a bens essenciais; proporcionar meios e condições à sua segurança, formação, educação, bem-estar e desenvolvimento integral.
- Coordenação das estratégias de E@D, particularmente junto dos agregados em desvantagem, garantindo a alimentação e o acesso a bens essenciais, prevenindo situações de risco e, sempre que não for possível, operacionalizar uma resposta "digital", garantir o envio e receção de materiais de trabalho e desenvolvimento de aprendizagens (em articulação com as forças de segurança e poder local), em articulação com o SBE;

- Trabalho colaborativo entre os professores de Educação Especial e os professores titulares de turma/diretores de turma, restantes docentes, Técnicos especializados e famílias,
- Colaboração com os Serviços de Psicologia e Orientação Vocacional (SPO e SPO FEFRES).
- Colaboração com o Centro de Recursos TIC para a Educação Especial (CRTIC) de Coimbra.
- Colaboração com o Centro de Recursos para a Inclusão (CRI) – Terapia Ocupacional e Terapia da Fala da APPCDM de Coimbra.
- Monitorização da aluna do Despacho n.º 8553-A/2020, de 4 de setembro.
- Monitorização do aluno da Portaria n.º 350-A/2017, de 14 de novembro.
- Monitorização da escola de acolhimento para a receção e acompanhamento dos filhos ou outros dependentes a cargo de trabalhadores mobilizados ou em prontidão que obste a prestar assistência aos mesmos e as crianças e jovens em risco sinalizados pela CPCJ.
- Monitorização dos projetos Técnicas de Cozinha, LimArte (Upcycling) e AQUALima (natação).
- Colaboração com a Comissão de Proteção de Crianças e Jovens - (CPCJ).
- Monitorização dos Planos de Saúde Individual para crianças e alunos com o diagnóstico de alergia.
- Colaboração com a Associação S.O.G.A. (Servir Outra Gente com Amor).
- Colaboração com a Equipa de Educadores UBUNTU.
- Integração de jovens deslocados da Ucrânia, a saber, sendo os mesmos beneficiários de proteção temporária ou proteção internacional, abrangidos pela escolaridade obrigatória.

EDUCAÇÃO ESPECIAL - O docente de educação especial, enquanto parte ativa da equipa multidisciplinar, assume um papel essencial no processo de flexibilidade curricular, contribuindo para a promoção de competências sociais e emocionais, envolvendo os alunos ativamente na construção da sua aprendizagem, promovendo o desenvolvimento das áreas de competências inscritas no Perfil dos alunos à saída da escolaridade obrigatória. A intervenção do docente de educação especial realiza-se de acordo com duas vertentes: uma relativa ao trabalho colaborativo com os diferentes intervenientes no processo educativo dos alunos e outra relativa ao apoio direto prestado aos alunos que terá, sempre, um carácter complementar ao trabalho desenvolvido em sala de aula ou em outros contextos educativos.

Serviços de Psicologia e Orientação

A orientação escolar dos alunos deverá ser um trabalho coletivo em que os SPO, os Diretores de Turma e professores deverão colaborar. A coordenação da orientação escolar e vocacional é da responsabilidade dos SPO. Será apresentado ao Conselho Pedagógico um Plano de Ação integrado no Plano Anual de Atividades para cuja elaboração deverão obrigatoriamente contribuir os vários Diretores de Turma.

No âmbito do apoio psicopedagógico, avaliação e intervenção, as atividades a desenvolver pelos SPO serão definidas em estreita articulação com a EMAEI, de acordo com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, republicado pela Lei n.º 116/2019, de 13 de setembro.

Tabela 22 – Outras estruturas de apoio à aprendizagem e ao sucesso educativo

Disposições finais

O presente documento pode ser revisto total ou parcialmente pelo Conselho Pedagógico em função:

- a. das alterações normativas emanadas pela tutela;
- b. das avaliações anuais efetuadas pelo Conselho Pedagógico ao impacto que as atividades desenvolvidas tiveram nos resultados escolares e da sua deliberação daí resultante para o ano letivo seguinte;

c. das propostas do Conselho Geral.

As alterações resultantes do número anterior serão de imediato integradas no corpo deste documento e entrarão em vigor no dia seguinte ao da sua publicitação.

Para toda e qualquer situação omissa neste documento prevalece a decisão do Diretor.